

# "Lei Nº 115/73."

A Câmara Municipal do Município de Enciçação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 115/73 e resolve enviá-la a S. Exa. o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica aberto no seguinte Orçamento da Despesa um Crédito Especial na importância de R\$ 5.134,32 (cinco mil cento trinta e um cruzeiros e trinta e dois centavos), para fazer face ao pagamento de Gratificações Adicionais por Tempo de Serviço ao Fiscal Geral aposentado,

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de anulações das seguintes rubricas a saber:

- a) - Indústria e Comércio - Serviço de Turismo
- 3.1.1.1.56. Pensão Civil
05. Gratificação de Função R\$ 2.500,00
- b) - Difusão Cultural - Biblioteca Municipal
- 4.1.4.1.67. Material Bibliotecário, aquisições de livros e outros R\$ 2.631,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçação da Barra, em 10 de outubro de 1973.

Amplado a Serviço  
Presidente da Câmara